



Gabinete do Prefeito

R
1434/1410
9.16

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151718/0001-80

LEI Nº 2-821, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.991

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria do Governo/ Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo os convênios necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir créditos adicionais especiais para fazer face às despesas consubstanciadas no artigo 2º da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A cobertura dos créditos autorizados no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º -- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão:

1. à aquisição de materiais necessários à execução de redes de distribuição de água primária e secundária no Novo Jardim Stábile e Vila Isabel Marini;
2. à aquisição de materiais necessários à execução de emissário de esgotos - no Parque das Nações;
3. à implantação do Matadouro Municipal.



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afiação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente